



LEI Nº 1.003 DE 21 DE JULHO DE 2017

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
04.122.0042.2010 - Manutenção da Secretaria Geral e Ass. do Gabinete 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil - FONTE: 100	034	3.000,00
02.061.0003.2012 - Manutenção Acompanhamento Processo Judicial e Assessoria Jurídica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	048	10.000,00
04.122.0002.2018 - Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE: 100	080	12.000,00
04.122.0002.2019 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: DS100	092	90.000,00
04.122.0002.2027 - Pagamento de Despesas C/Energia, Água e Telefone 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 100	101	40.000,00
04.122.0042.2020 - Contribuição a Associações de Apoio ao Município 3.3.70.41 – Contribuições - FONTE: 100	103	5.000,00

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

12.272.0002.2042 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. da Educação - RGPS 3.1.90.13 - Obrigações Patronais – FONTE: 101	203	25.000,00
12.365.0019.2043 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Infantil 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	205	20.000,00
12.365.0024.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 101	210	10.000,00
12.361.0019.2048 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	230	5.000,00
12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 101	246	80.000,00
12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 101	248	50.000,00
12.361.0045.2054 - Manutenção Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 118	252	110.000,00
12.361.0045.2054 - Manutenção Remuneração Profissionais do Ensino Fundamenta 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FONTE: 118	253	55.000,00
10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 102	262	60.000,00
10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil - FONTE: 102	263	10.000,00
10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	264	5.000,00
10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 102	267	15.000,00
10.301.0014.2071 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	308	30.000,00
10.301.0014.2071 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 102	309	80.000,00
10.302.0015.2073 - Participação em Consórcio Intermunicipal	316	70.000,00

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

de Saúde Através Cont. Rateio 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (2) (I) FONTE: 102		
10.302.0015.2075 - Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil - FONTE: 102	320	20.000,00
10.302.0015.2075 - Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	321	50.000,00
10.302.0015.2075 - Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - FONTE: 102	322	20.000,00
10.302.0015.2075 - Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 102	323	8.000,00
10.302.0015.2075 - Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 102	324	10.000,00
10.304.0016.2078 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	336	5.000,00
10.305.0016.2080 - Manutenção do Programa de Controle e Irradiação de Doenças 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil – FONTE 102	348	1.000,00
10.305.0016.2080 - Manutenção do Programa de Controle e Irradiação de Doenças 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	349	6.000,00
10.305.0016.2080 - Manutenção do Programa de Controle e Irradiação de Doenças 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 102	351	5.000,00
10.305.0016.2080 - Manutenção do Programa de Controle e Irradiação de Doenças 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 102	352	3.000,00
10.303.0014.2081 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	356	30.000,00
15.122.0002.2106 - Manutenção Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	365	70.000,00
15.122.0002.2106 - Manutenção Atividades do Depto. de Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	368	10.000,00
15.452.0028.2108 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	383	3.000,00

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Pública 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100		
15.452.0028.2108 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	384	60.000,00
15.452.0030.2109 - Manutenção dos Serviços de Rede de Iluminação Pública 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	386	5.000,00
15.452.0031.2110 - Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	392	60.000,00
15.452.0031.2110 - Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	395	10.000,00
15.452.0031.2111 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins Públicos. 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	398	2.000,00
15.452.0031.2111 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins Públicos. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	399	2.000,00
15.452.0031.3050 - Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 100	400	50.000,00
17.512.0032.2112 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	410	60.000,00
17.512.0032.2113 - Manutenção dos Serviços de Esgoto e Ordenamento Sanitário 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100	417	3.000,00
04.122.0002.2117 - Manutenção Atividades Departamento de Agricultura 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	429	30.000,00
20.605.0035.2123 - Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100	461	10.000,00
08.122.0002.2083 - Manutenção Coordenação Departamento Ação Social 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	468	10.000,00
08.244.0009.2093 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (CRAS) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – FONTE: 129	522	40.000,00
08.244.0009.2094 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	533	10.000,00

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

08.244.0009.2094 - Serviço de Conviv. e Fortalec. de Vínculos 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte: 129	535	3.000,00
08.244.0009.2094 - Serviço de Conviv. e Fortalec. de Vínculos 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 129	536	6.000,00
08.244.0011.2100 - Serviços de Acolhimento Institucional 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - FONTE: 100	560	27.000,00
26.782.0037.2114 - Manut dos Serviços de Estradas Municipais 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	597	90.000,00
26.782.0037. 2114 - Manut dos Serviços de Estradas Municipais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	599	30.000,00
26.782.0048.2115 - Manutenção das Atividades de Transporte, Garagem e Oficina. 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil - FONTE: 100	609	2.000,00
26.782.0048.2115 - Manutenção das Atividades de Transporte, Garagem e Oficina. 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	610	30.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		1.566.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
04.122.0002.2015 - Manutenção da Divisão de Pessoal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	65	30.000,00
04.122.0002.2019 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 3.1.90.04 - Contratação por Tempo - Determinado FICHA: 100	086	70.000,00
04.122.0002.2027 - Pagamento de Despesas C/Energia, Água e Telefone. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 117	101	8.000,00
24.722.0036.2023 - Manutenção de Atividades de Postos Telefônicos e Correios 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	122	6.000,00
04.843.0000.3011 - Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - FONTE: 100	145	40.000,00
04.123.0005.2037 - Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria FONTE: 100	158	140.000,00

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

FONTE: 146		
12.361.0046.3018 - Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental	255	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações – FONTE: 101		
12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	248	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 145		
12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	248	60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 147		
10.122.0002.3023 - Equipamentos Diversos para Departamento de Saúde	273	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 155		
10.301.0010.2066 - Manutenção Atividades Programa Assistência Odontológica	281	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148		
10.301.0014.2069 - Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS	297	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148		
10.301.0014.2070 - Programa Saúde da Família – PSF	304	8.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 155		
10.301.0014.2071 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	310	25.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 148		
10.301.0014.3025 - Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde	311	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 123		
10.301.0014.3025 - Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde	311	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 112		
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde	312	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 153		
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde	312	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 155		
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde	312	38.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 123		
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde	312	39.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 148		

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

10.302.0015.3027 - Aquisição Veículo Para Transporte de Doentes 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 123	330	30.000,00
15.122.0002.2106 - Manutenção Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	367	30.000,00
15.122.0002.3043 - Equipamentos Diversos Para Departamento de Obras 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 190	370	30.000,00
15.122.0002.3043 - Equipamentos Diversos Para Departamento de Obras 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 124	370	30.000,00
15.122.0002.3043 - Equipamentos Diversos Para Departamento de Obras 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 192	370	20.000,00
15.452.0031.3052 - Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos. 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 100	379	13.000,00
15.452.0031.3052 - Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos. 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124	379	29.000,00
15.452.0031.3051 - Equipamentos Diversos para Serviços de Vias Urbanas 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 192	401	20.000,00
15.452.0031.3051 - Equipamentos Diversos para Serviços de Vias Urbanas 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 124	401	44.000,00
17.512.0032.2112 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	412	50.000,00
20.605.0035.2123 - Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	462	15.000,00
20.605.0035.3065 - Obras de Ampliação do Mercado Municipal 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 100	463	15.000,00
TOTAL A SER ANULADO		1.566.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 21 de Julho de 2017

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

04.123.0005.2037 - Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	160	10.000,00
13.392.0026.3019 - Equipamentos Diversos para Centro de Cultura e Biblioteca Pública 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 124	172	10.000,00
27.812.0039.2059 - Manutenção da Prática Esportiva no Município 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 124	179	8.000,00
27.812.0039.2060 - Manutenção do Estádio Municipal e Unidades Esportivas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	185	9.000,00
27.813.0039.3021 - Construção de Unidades Poliesportivas no Município 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE : 100	187	4.000,00
27.813.0039.3021 - Construção de Unidades Poliesportivas no Município 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124	187	2.000,00
27.813.0039.3022 - Construção/ Melhoramento no Campo de Futebol e Estádio Municipal 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 100	188	2.000,00
27.813.0039.3022 - Construção/ Melhoramento no Campo de Futebol e Estádio Municipal 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124	188	8.000,00
12.272.0002.2042 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. da Educação - RGPS 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - FONTE: 101	203	40.000,00
12.365.0024.2045 - Despesa C/Remuneração Profissionais do Ensino Infantil 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 118	215	300.000,00
12.365.0024.3015 - Equipamentos Diversos P/Manutenção Ensino Infantil 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 146	218	33.000,00
12.361.0020.2050 - Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 119	241	2.000,00
12.361.0020.2050 - Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 122	241	4.000,00
12.361.0020.2050 - Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	241	14.000,00

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

FONTE: 146		
12.361.0046.3018 - Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental 4.4.90.51 - Obras e Instalações – FONTE: 101	255	30.000,00
12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 145	248	30.000,00
12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 147	248	60.000,00
10.122.0002.3023 - Equipamentos Diversos para Departamento de Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 155	273	30.000,00
10.301.0010.2066 - Manutenção Atividades Programa Assistência Odontológica 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148	281	30.000,00
10.301.0014.2069 - Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148	297	60.000,00
10.301.0014.2070 - Programa Saúde da Família – PSF 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 155	304	8.000,00
10.301.0014.2071 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 148	310	25.000,00
10.301.0014.3025 - Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 123	311	50.000,00
10.301.0014.3025 - Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 112	311	20.000,00
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 153	312	50.000,00
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 155	312	30.000,00
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 123	312	38.000,00
10.301.0014.3026 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 148	312	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

IX – opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão executivo municipal, de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar e fiscalizar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar e fiscalizar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – examinar e deliberar juntamente com o órgão ambiental competente sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre as solicitações de certidões para licenciamento;

XVIII – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX – responder consulta sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXII - acompanhar as reuniões das Câmaras do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM - em assuntos de interesse do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

XXIII – elaborar o programa anual de trabalhos do CODEMA;

XXIV – elaborar o relatório anual de atividades do CODEMA, para apresentação ao Prefeito Municipal;

XXV – fiscalizar as áreas e recursos ambientais nos termos constitucionais e legais em vigor, visando adequar a preservação do meio ambiente ao desenvolvimento econômico sustentado em moldes de equilíbrio;

XXVI – promover seminários, debates, palestras, estudos e realizar convênios e acordos com instituições científicas, culturais e educacionais, públicas ou privadas, visando a divulgação de conhecimento ecológicos e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 4º – O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, nomeada pelo Executivo, onde couber, a saber:

I – um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

III – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Ambiental, IEF, EMATER, IMA ou COPANOR.

V - dois representantes de Associações Comunitárias e afins;

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII – Um representante de outros setores organizados da sociedade civil.

Art. 5º – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6º – Os membros do CODEMA não receberão qualquer tipo de remuneração, considerados os seus serviços de relevante interesse social, em caráter voluntário.

Art. 7º – As sessões do CODEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º – O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida uma recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

Art. 9º – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.

Art. 10 – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CODEMA.

Art. 11 – O CODEMA poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12 – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CODEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 – A instalação do CODEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, em 10 de Agosto de 2017

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL